



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes convida o público interessado para participar da Audiência Pública com o objetivo de debater as seguintes matérias:

1) PL 276/2022 - Autor: Ver. EDIR SALES (PSD); Ver. ISAC FÉLIX (PL); Ver. THAMMY MIRANDA (PSD); Ver. SANDRA SANTANA (MDB); Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO) - Dispõe sobre assistência psicológica para crianças vítimas de violência doméstica nas Escolas da Rede Pública de Ensino, nos Centros de Acolhimento e nas Unidades Básicas de Saúde no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

2) PL 109/2025 - Autor: Ver. RUTE COSTA (PL) - Dispõe ao Poder Público sobre a autorização e garantia de manifestação religiosa voluntária pelos alunos nas instituições de ensino públicas e privadas na Cidade de São Paulo.

3) PL 33/2025 - Autor: Ver. ELY TERUEL (MDB); Ver. MARCELO MESSIAS (MDB); Ver. ADRILLES JORGE (UNIÃO); Ver. PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO); Ver. SARGENTO NANTES (PP) - Dispõe sobre a proibição de músicas com conteúdo pornográfico, violento e de apologia às drogas nas escolas municipais da cidade de São Paulo, estabelecendo normas para sua implementação e fiscalização, e dá outras providências.

4) PL 26/2025 - Autor: Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO); Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PL); Ver. ISAC FÉLIX (PL); Ver. RUTE COSTA (PL); Ver. JOÃO JORGE (MDB); Ver. ELY TERUEL (MDB); Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO); Ver. SONAIRA FERNANDES (PL); Ver. MAJOR PALUMBO (PP); Ver. ADRILLES JORGE (UNIÃO); Ver. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO); Ver. PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO); Ver. SARGENTO NANTES (PP); Ver. KENJI ITO (PODE); Ver. SIMONE GANEM (PODE); Ver. LUCAS PAVANATO (PL); Ver. ZOE MARTÍNEZ (PL) - Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências.

5) PL 744/2024 - Autor: Ver. ISAC FÉLIX (PL); Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO); Ver. RUTE COSTA (PL) - Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um intérprete de linguagem em Libras em todas as escolas do Município de São Paulo e dá outras providências.

6) PL 652/2024 - Autor: Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL); Ver. KEIT LIMA (PSOL) - Institui o Programa Esportes que Transformam do Município de São Paulo, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

7) PL 520/2024 - Autor: Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL); Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) - Altera a redação da Lei Municipal nº 15.625 de 19 de setembro de 2012, que dispõe a elaboração do Calendário Anual de atividades Escolares no município de São Paulo, para incluir a "Virada Escolar Odontológica Permanente", e dá outras providências.

8) PL 762/2021 - Autor: Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO) - Inclui conceitos dos perigos de governos autoritários e totalitários na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

9) PL 809/2013 - Autor: Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT) - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, Nº 942 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

10) PL 209/2021 - Autor: Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL); Ver. LUANA ALVES (PSOL) - Dispõe sobre o direito a internet gratuita aos cursinhos populares e as comunidades onde se encontram os estudantes pré-vestibulares.

11) PL 113/2023 - Autor: Ver. RUTE COSTA (PL); Ver. DR. NUNES PEIXEIRO (MDB) - Dispõe sobre o programa para identificação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento integral de educandos com dislexia, discalculia ou transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), na rede pública e privada de educação do Município de São Paulo e dá outras providências.

12) PL 209/2023 - Autor: Ver. THAMMY MIRANDA (PSD); Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) - Altera a Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007, para incluir equipes multidisciplinares de atendimento em psicologia, oftalmologia, nutrologia e fonoaudiologia nas unidades do sistema municipal de ensino.

13) PL 247/2023 - Autor: Ver. RUTE COSTA (PL) - Dispõe sobre normas e procedimentos para inclusão de criança com deficiência auditiva nas escolas da Rede Pública do Município de São Paulo e dá outras providências.

14) PL 441/2023 - Autor: Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS) - Institui Programa Interdisciplinar de Participação Comunitária para Prevenção e Combate à Violência nas escolas da rede pública de ensino do Município de São Paulo.

15) PL 514/2023 - Autor: Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS) - Institui o Programa Vacina na Escola.

16) PL 600/2023 - Autor: Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD); Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PL) - Dispõe sobre a capacitação escolar da primeira infância, crianças e adolescentes para identificação e prevenção de situação de violência.

17) PL 728/2023 - Autor: Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD); Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PL) - Dispõe sobre a implementação do Programa Educacional sobre Ansiedade e Depressão nas escolas públicas municipais e privadas do município de São Paulo.

18) PL 210/2024 - Autor: Ver. ISAC FÉLIX (PL) - Dispõe sobre a disponibilização de salas exclusivas para alunos autistas nas escolas da rede públicas do Município de São Paulo, na forma que especifica, e dá outras providências.

19) PL 264/2024 - Autor: Ver. RODRIGO GOULART (PSD); Ver. THAMMY MIRANDA (PSD); Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO) - Institui o Mês Caramelo, dedicado aos cuidados e prevenção de doenças em animais de estimação, promovendo campanhas de vacinação e conscientização sobre o bem-estar dos animais, altera o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

20) PL 90/2025 - Autor: Ver. SONAIRA FERNANDES (PL) - Torna obrigatório o fornecimento de arroz e feijão, ao menos uma vez ao dia, durante todos os dias letivos, na alimentação escolar na rede pública de ensino do Município.

21) PL 698/2025 - Autor: Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS); Ver. THAMMY MIRANDA (PSD); Ver. SILVÃO LEITE (UNIÃO); Ver. JANAINA PASCHOAL (PP) - Confere a profissionais do sexo feminino a exclusividade nos cuidados íntimos com as crianças da Educação Infantil e dá outras providências.

22) PL 898/2025 - Autor: Ver. ANDRÉ SOUZA (REPUBLICANOS) - Institui a Semana Paz nas Escolas no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, cria o Selo Escola pela Paz e estabelece diretrizes para a promoção da cultura de paz no ambiente escolar.

23) PL 903/2025 - Autor: Ver. RUTE COSTA (PL); Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO) - Institui o Programa Municipal "Infância Plena", de Orientação, Conscientização e Combate à Adulteração Infantil, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

24) PL 933/2025 - Autor: Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT); Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) - Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Prevenção ao vício em jogos eletrônicos, videogames, plataformas digitais e redes sociais no âmbito das escolas públicas do município de São Paulo, com foco na promoção da saúde mental e inclusão digital consciente, e dá outras providências.

25) PL 954/2025 - Autor: Ver. ANDRÉ SOUZA (REPUBLICANOS) - Cria o Selo "Conteúdo Responsável com Participação Infantil" no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

26) PL 721/2019 - Autor: Ver. ISAC FÉLIX (PL); Ver. JANAINA LIMA (PP) - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA, COM A INSTALAÇÃO DE CATRACAS NAS ESCOLAS SITUADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

27) PL 135/2023 - Autor: Ver. RUTE COSTA (PL) - Autoriza o Executivo a conceder incentivo fiscal para as empresas, indústrias, lojas e estabelecimentos comerciais do município de São Paulo, que doarem um kit de instrumentos para a secretaria de cultura.

28) PL 45/2024 - Autor: Ver. SIDNEY CRUZ (MDB) - Autoriza o Poder Executivo Municipal instituir Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares e, dá outras providências.

Data: 10/12/2025

Horário: 14h00

Local: Auditório Virtual e Sala Tiradentes - 8º andar - Câmara Municipal de São Paulo.

Endereço: Viaduto Jacaré, 100 - Bela Vista

Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço:

www.saopaulo.sp.gov.br/transparencia/auditorios-online, e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube www.youtube.com/camaraosaopaulo e Facebook www.facebook.com/camaraosaopaulo.

Para se manifestar: Inscreva-se para comentar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em www.saopaulo.sp.gov.br/audienciaspublicas/inscricoes ou encaminhe sua manifestação por escrito em www.saopaulo.sp.gov.br/audienciaspublicas. Também serão permitidas inscrições para discurso do público presente no auditório.

Para maiores informações: educ@saopaulo.sp.gov.br



Cruzeiro do Sul Educacional S.A.

CNPJ nº 62.984.091/0001-02 - NIRE 35.300.418.000 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 12 de Novembro de 2025

Data, Hora e Local: No dia 12/11/2025, às 10h, em formato exclusivamente digital, considerada como ocorrida na sede da Companhia. **Presença:** Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Wolfgang Stephan Schwerdtle; Secretário: Daniel Pereira de Almeida Araújo. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, **aprovaram:** (i) a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: **a) Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Emissora para (i) pré-pagamento total das debêntures emitidas nos termos (a) do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A." celebrado em 18/02/2020 entre a SECID, a Emissora e o Agente Fiduciário ("2ª Emissão SECID"); e (b) do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A." celebrado em 04/04/2024 entre a SECID, a Emissora e o Agente Fiduciário ("3ª Emissão SECID") e, em conjunto com a 2ª Emissão SECID, as "Emissões SECID", a ser feito em até 3 Dias Úteis contados da primeira Data de Integralização; e (ii) com os recursos excedentes, reforço de caixa da Emissora no âmbito da gestão ordinária dos negócios da Emissora e/ou de sociedades do seu Grupo Econômico; **b) Número da Emissão:** a Emissão constituirá a 3ª emissão de debêntures da Emissora; **c) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 550.000.000,00 na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"); **d) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 550.000.000 Debêntures; **e) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **f) Número de Séries:** a Emissão será realizada em 2 séries; **g) Data de Emissão:** para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será a data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **h) Prazo e Data de Vencimento:** ressalvas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as (i) Debêntures Primeira Série terão prazo de vigência de 5 anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15/11/2030 ("Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série") e (ii) Debêntures Segunda Série terão prazo de vigência de 7 anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15/11/2032 ("Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série") e, em conjunto com Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série, "Data de Vencimento"; **i) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional; **j) Conversibilidade:** as Debêntures serão não conversíveis em ações de emissão da Emissora; **k) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; **l) Remuneração das Debêntures Primeira Série:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 0,90% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a Data de Integralização das Debêntures Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração Primeira Série em questão, data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado (conforme abaixo definido), na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) ou de uma eventual Oferta de Resgate Antecipado, o que ocorrer primeiro. A Remuneração Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; **m) Remuneração das Debêntures Segunda Série:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa de 1,10% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração Segunda Série") e, em conjunto com a Remuneração Primeira Série, a "Remuneração", calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Segunda Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração Segunda Série (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração Segunda Série em questão, data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) ou de uma eventual Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; **n) Pagamento das Debêntures:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração da respectiva Série será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme data a serem previstas na Escritura de Emissão para cada respectiva Série ("Data de Pagamento da Remuneração"); **o) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Evento de Vencimento Antecipado e resgate antecipado das Debêntures Primeira Série, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série, conforme o caso, será amortizado em 2 parcelas anuais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento em 15/11/2029 e o último na Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série, nos percentuais e datas conforme tabela prevista na Escritura de Emissão; **p) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Evento de Vencimento Antecipado e resgate antecipado das Debêntures Segunda Série, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série, conforme o caso, será amortizado em 2 parcelas anuais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento em 15/11/2031 e o último na Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série, nos percentuais e datas conforme tabela prevista na Escritura de Emissão; **q) Resgate Antecipado Facultativo:** A Emissora poderá, (i) a partir de 15/11/2027 (inclusive), para as Debêntures Primeira Série e (ii) a partir de 15/11/2028 (inclusive), para as Debêntures Segunda Série, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures Primeira Série e/ou das Debêntures Segunda Série, com o consequente cancelamento das Debêntures da(s) Série(s) objeto de resgate antecipado facultativo ("Resgate Antecipado Facultativo"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva Série; (b) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e; (c) do prêmio *flat*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Prêmio"), nos termos previstos na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo encontrar-se-ão descritos na Escritura de Emissão; **r) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures Primeira Série e/ou das Debêntures Segunda Série (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da respectiva Série, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo" ou "Oferta de Resgate Antecipado"). Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo encontrar-se-ão descritos na Escritura de Emissão; **s) Amortização Extraordinária Facultativa:** a Emissora poderá, a partir de (i) a partir de 15/11/2027 (inclusive), para as Debêntures Primeira Série e (ii) a partir de 15/11/2028 (inclusive), para as Debêntures Segunda Série, e a seu exclusivo critério, promover a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, até o limite de 98% do valor do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária Facultativa"). A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada mediante o pagamento da: (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, acrescida da (b) Remuneração da respectiva Série, calculada sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, a ser paga extraordinariamente, *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e acrescido (c) do prêmio *flat*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, nos termos previstos na Escritura de Emissão; **t) Aquisição Facultativa:** a Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como os termos e condições da Resolução CVM nº 77, de 29/03/2022, ("Resolução CVM 77") e demais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora (conforme definido na Escritura de Emissão). As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos previstos na Escritura de Emissão poderão, a exclusivo critério da Emissora (a) ser canceladas, desde que seja legalmente permitido (b) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures; **u) Encargos Moratórios:** em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida sob as Debêntures, além da Remuneração, os débitos em atraso, devidamente atualizados, ficarão sujeitos (a) a multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e (b) aos juros de mora não compensatórios calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); **v) Vencimento Antecipado:** as Debêntures estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado automático, bem como a hipóteses de vencimento antecipado não automático, mediante declaração do Agente Fiduciário, conforme deliberação da assembleia geral de Debenturistas, observadas as hipóteses a serem descritas na Escritura de Emissão. O Agente Fiduciário deverá, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Emissora e pelas Fiaadoras, do Valor Nominal Unitário da respectiva Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, e observados, quando expressamente indicados, os respectivos prazos de cura; **w) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **x) Procedimento de Distribuição e Regime de Colocação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação no montante do Valor Total da Emissão, com a intermediação do Coordenador Líder. A Emissão e a Oferta não poderão ter o seu valor e/ou quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, opção de lote adicional e/ou de lote suplementar de Debêntures, nos termos dos artigos 50, parágrafo único, e 51, ambos da Resolução CVM 160; **y) Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, presentes e futuros, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), devidos pela Emissora nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão nos termos do artigo 818 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada de tempos em tempos ("Código Civil") e as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão ("Obrigações Garantidas"); as Fiaadoras prestam fiança em favor do Agente Fiduciário, representando a totalidade dos Debenturistas ("Fiança" ou "Garantia"), obrigando-se, pela Escritura de Emissão e, como devedoras solidárias e principais pagadoras de todos os valores advindos das Obrigações Garantidas, até a final liquidação das Debêntures, nos termos descritos na Escritura de Emissão; **z) Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. **aa) Classificação de Risco:** Foi contratado como agência de classificação de risco da Oferta a Fitch Ratings ("Agência de Classificação de Risco"), que atribuirá rating às Debêntures. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Standard & Poor's ou Moody's America Latina, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário em até 5 Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco. **bb) Demais Características:** as demais características da Emissão serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão. **(iii) Autorizar,** para fins do artigo 19, xv do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantias pela Braz Cubas, ACEF, Modulo e Unidic no âmbito da Emissão. **(iii) Autorizar** a diretoria da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, inclusive, mas não somente, (i) a contratação: (a) do Coordenador Líder; (b) do Banco Liquidante; (c) do Escriturador; (d) dos assessores legais; (e) do Agente Fiduciário; e (f) dos demais prestadores de serviços necessários para a realização da Oferta, incluindo a Agência de Classificação de Risco, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos; e (ii) a celebração de todo e qualquer documento e eventuais aditamentos que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando, (a) à Escritura de Emissão; e (b) ao Contrato de Distribuição, além de promover o registro das Debêntures perante a B3 e demais órgãos competentes. **(iv) Ratificar** todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 6.1 e 6.2 acima mencionados. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado. São Paulo, 12/11/2025. **Mesa:** Daniel Pereira de Almeida Araújo - Secretário. JUCESP nº 422.012/25-7 em 26/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÔRREGOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços por hora de máquina Escavadeira hidráulica, braço longo com alcance mínimo de 10 metros, com operador e todas as despesas das máquinas por conta da Contratada, de acordo com a necessidade da Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/12/2025, às 08h00 horas

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/12/2025, às 07h00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/12/2025, às 08h00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site <https://saaedoco.doiscoregoss.sp.gov.br/> - CENTRAL DE SERVIÇOS – LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO

Informações pelo e-mail: licitacao@saaedoco.doiscoregoss.sp.gov.br

FERNANDO CARLOS MASHORCA
Superintendente

ESTADÃO
VEM PENSAR COM A GENTE



HBR REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.



Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ/MF nº 14.785.152/0001-51 - NIRE 3530046627-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e dos artigos 4º a 6º da Resolução CVM nº 81/22, o Conselho de Administração da HBR Realty Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia" ou "HBR") convoca os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia" ou "AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de dezembro de 2025, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Teams", a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Declarar dividendos, à conta da reserva de lucros da HBR, conforme registrada nas informações trimestrais da Companhia relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2025, no montante total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), sendo certo que (a) R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) serão pagos até 31 de dezembro de 2026 e (b) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) serão pagos até 31 de dezembro de 2028.

Instruções Gerais

Encontram-se disponíveis para consulta na sede da HBR, nos websites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br) e no website de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.hbrealty.com.br>) o Manual de Participação na AGE, contendo (a) a Proposta da Administração; e (b) orientações para participação na Assembleia.

Documentos para participação: conforme detalhado no Manual de Participação, o acionista que desejar participar da AGE por meio eletrônico deverá enviar, no caso de pessoa física, o respectivo documento de identidade com foto (ou do respectivo procurador, conforme o caso) e, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, os respectivos atos societários e demais documentos que comprovem a representação legal do acionista e documento de identidade do respectivo representante (ou do respectivo procurador, conforme o caso).

Plataforma "Teams": os dados para participar da AGE por meio da plataforma "Teams" serão encaminhados aos acionistas que manifestarem, por e-mail, a sua intenção de fazê-lo. O e-mail em questão deverá ser enviado ao endereço ri@hbrealty.com.br com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação à data de realização da Assembleia - ou seja, até 27 de dezembro de 2025 (inclusive) e acompanhado da documentação pertinente, conforme detalhados no Manual para Participação da AGE.

A Companhia esclarece que optou por realizar a AGE de forma exclusivamente digital visando a facilitar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior comodidade e acessibilidade. Essa modalidade busca otimizar a condução dos trabalhos, melhorar a eficiência na deliberação das matérias e reduzir custos operacionais, sobretudo relacionados a deslocamentos e organização de assembleias presenciais.

Boletim de voto a distância: os acionistas que optarem por participar da Assembleia por meio de boletim de voto a distância deverão observar as instruções detalhadas no Manual de Participação na AGE e quaisquer outras indicadas no próprio boletim de voto a distância da AGE.

Mogi das Cruzes, 9 de dezembro de 2025.

Henrique Borenstein
Presidente do Conselho de Administração